



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.708.366/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MERY FARMA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERY FARMA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALFREDO DAMASCO	NÚMERO 07	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 55.305-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEREZINHA	UF PE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PHARMA.MERE@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 8106-4403
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **12:58:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2025.000002637863-23

Razão Social: MERY FARMA LTDA
Nome Fantasia: MERY FARMA
Endereço: RUA MONSENHOR ALFREDO DAMASO, 7
CENTRO, TEREZINHA - PE
55.305-000
CACEPE: 0994557-14
CNPJ/MF: 43.708.366/0001-22
Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL
Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-

4771-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS

4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 29/09/2021

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 07/03/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MERY FARMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.708.366/0001-22
Certidão n°: 13568908/2025
Expedição: 07/03/2025, às 13:04:58
Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERY FARMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.708.366/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000002637970-15

Data de Emissão: 07/03/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:

MERY FARMA LTDA

Endereço:

RUA MONSENHOR ALFREDO DAMASO N. 7, CENTRO, TEREZINHA, PE, CEP: 55.305-000 - BRASIL

CNPJ:

43.708.366/0001-22

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/06/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MERY FARMA LTDA**
CNPJ: **43.708.366/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:51 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2025.

Código de controle da certidão: **2B82.C31B.10D9.9F0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.708.366/0001-22
Razão Social: MERY FARMA LTDA
Endereço: RUA ALFREDO DAMASCO 07 / TEREZINHA / TEREZINHA / PE / 55305-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022514415685497599

Informação obtida em 07/03/2025 13:38:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Vem pra
Mery



Farma
Cuidando de Você

DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

MERY FARMA LTDA., estabelecida na RUA ALFREDO DAMASCO, nº 07, TERESINHA, PE, por seu representante legal VALDIRENE RÉGIS SANTOS SILVA, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG 3.72 [REDACTED]

[REDACTED], sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data, 07/03/2025

Assinatura

Valdirene Régis Santos Silva





Meru **Farma**
Cuidando de Você

Vem pra
Mery

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

MERY FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
43.708.366/0001-22, por intermédio de seu representante
legal, **SRA. VALDIRENE RÉGIS SANTOS SILVA, BRASILEIRA,**
PORTADORA DO RG 3 [REDACTED] [REDACTED]

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz

(X)

Valdurene Régis Santos

VALDIRENE RÉGIS SANTOS SILVA

CPF [REDACTED]

MERY FARMA LTDA-ME CNPJ 43 708 366/0001-22

Rua Alfredo Damasco, 7 Centro - CEP 55305-000 TEREZINHA - PE





Mery **Farma**
Cuidando de Você

Vem pra
Mery

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MERY FARMA LTDA, inscrito no **CNPJ nº 43.708.366/0001-22**, por intermédio de seu representante legal, o **SRA. VALDIRENE RÉGIS SANTOS SILVA** portador da Carteira de Identidade nº **3.722.783** e do CPF nº [REDACTED] LARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. Local e data: TERESINHA, PE, 07/03/2025

Valdirene Régis Santos

SRA. VALDIRENE RÉGIS SANTOS SILVA
(Representante legal)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250422112506.pdf
assinado por: idUser: 452

Vem pra
Mery



Mery **Farma**
Cuidando de Você

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **MERY FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.708.366/0001-22**, sediada na Rua Alfredo Damaso, nº 7, Centro, Teresinha-PE, e-mail pharma.mere@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sra. **VALDIRENE RÉGIS SANTOS SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG **3.7** [REDACTED], no CPF sob o [REDACTED]

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que: I - Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública; II - Que não está suspensa de participar em licitações; III - Que não foi apenada pelo Município de Calçado, PE, com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos; IV - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21

SRA. VALDIRENE RÉGIS SANTOS SILVA
(Representante legal)

MERY FARMA LTDA-ME CNPJ 43 708 366/0001-22

Rua Alfredo Damasco, 7 Centro - CEP 55305-000 TEREZINHA - PE



ORIGINAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/23-20250422112506.pdf>
assinado por: idUser 452

Vem pra
Mery



Mery **Farma**
Cuidando de Você

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

MERY FARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº **43.708.366/0001-22**, com sede na **Rua Alfredo Damaso, nº 7, Centro, Teresinha-PE**, por intermédio de seu representante legal, a Sra.

VALDIRENE RÉGIS SANTOS SILVA, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº **3.722.783** e do CPF [REDACTED] fins do presente processo licitatório, em atenção à vedação prevista no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do município.

Valdirene Régis Santos

SRA. VALDIRENE RÉGIS SANTOS SILVA
(Representante legal)

TERESINHA, 07/03/2025

MERY FARMA LTDA-ME CNPJ 43 708 366/0001-22

Rua Alfredo Damasco, 7 Centro - CEP 55305-000 TEREZINHA - PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250422112506.pdf>
assinado por: idUser: 452

Vem pra
Mery



Mery **Farma**
Cuidando de Você

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **MERY FARMA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. **43.708.366/0001-22** com sede na **Rua Alfredo Damaso, nº 7, Centro, Teresinha-PE**, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado reconhece as condições locais para prestação dos serviços relativo Pregão Eletrônico 006/2025- tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação; assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão. Declaramos ainda que a empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, cumprindo o cronograma de implantação. Por ser expressão da verdade, firmo a presente. Teresinha-PE 07 de março de 2025

Valdirene Régis Santos

SRA. VALDIRENE RÉGIS SANTOS SILVA
(Representante legal)

MERY FARMA LTDA-ME CNPJ 43 708 366/0001-22

Rua Alfredo Damasco, 7 Centro - CEP 55305-000 TEREZINHA - PE



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://ciouid.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250422112506.pdf
assinado por: idUser 452

Vem pra
Mery



Mery **Farma**
Cuidando de Você

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

MERY FARMA LTDA, CNPJ nº. **43.708.366/0001-22**

SEDIADA na **Rua Alfredo Damaso, nº 7, Centro,**

Terezinha-PE, declara, sob as penas da lei, que até a

presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

07/03/2025

Valdirene Régis Santos

SRA. VALDIRENE RÉGIS SANTOS SILVA

(Representante legal)

Carteira de Identidade nº 3.722.783 e do CPF



MERY FARMA LTDA-ME CNPJ 43 708 366/0001-22

Rua Alfredo Damasco, 7 Centro - CEP 55305-000 TEREZINHA - PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250422112506.pdf
assinado por: idUser: 452



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERY FARMA LTDA
CNPJ: 43.708.366/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:02 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **AC8F.239A.FD18.B372**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/03/2025 15h28min

Data de Validade: 07/04/2025

Nº da Certidão: 02153256/2025

Nº da Autenticidade: FW.BN.LS.9I.U8

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **MERY PHARMA LTDA**

CNPJ: **43.708.366/0001-22**

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: **RUA ALFREDO DAMASCO, 07**

Compl:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Terezinha/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico "PJe", no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/03/2025 15h56min

Data de Validade: 07/04/2025

Nº da Certidão: 02153239/2025

Nº da Autenticidade: YK.6G.F1.2I.LR

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MERY FARMA LTDA

CNPJ: 43.708.366/0001-22

Endereço Residencial: RUA ALFREDO DÂMASO, 7

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl: FARMACIA MERYFARMA

Cidade: Terezinha/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/03/2025 15h55min

Data de Validade: 07/04/2025

Nº da Certidão: 02153238/2025

Nº da Autenticidade: XX.7R.UU.U8.YD

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **MERY FARMA LTDA**

CNPJ: **43.708.366/0001-22**

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: **RUA ALFREDO DÂMASO, 7**

Compl: **FARMACIA MERYFARMA**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Terezinha/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 1161****Tributo:** TLLF-ALVARÁ**Atividade:** Com.var.de produtos farmacêuticos, s/manipulação de fórmula**Inscrição:** 010418**Razão Social:** MARY FARMA LTDA**CNPJ/CPF:** 43708366000122**Endereço:** Rua Alfredo Damasco, 07 ;
Centro - Terezinha-PE CEP:55305000

Certifico em cumprimento a solicitação do presente documento e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão esta quite com a fazenda Municipal até a presente data.

A Prefeitura Municipal de Terezinha se reserva o direito de cobrar qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere a presente certidão.

Terezinha, 9 de Março de 2025

Esta certidão tem validade de 60 dias



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
MERY FARMA LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

VALDIRENE REGIS SANTOS SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/04/1971, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº [REDACTED] IRA DE IDENTIDADE nº 3722783, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL RONDON, 20, CENTRO, TEREZINHA, PE, CEP 55305000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial MERY FARMA LTDA e nome fantasia MERY FARMA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA ALFREDO DAMASCO, 07, CENTRO, TEREZINHA, PE, CEP 55.305-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

Req: 81100000848148

Página 1



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250422112506.pdf
assinado por: idUser 452

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qkyl-T56fsahj0DNMkw&chave2=biVHKoLZxwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66032415449-00SIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

29/09/2021



Certifico o Registro em 29/09/2021

Arquivamento [REDACTED] Protocolo [REDACTED] NIRE 26202731881

Nome da empresa MERY FARMA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301831446814823

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
MERY FARMA LTDA**



CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
- 4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.
- 4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 120.000,00 (Cento E Vinte Mil Reais) dividido em 120 (cento e vinte) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

VALDIRENE REGIS SANTOS SILVA, com 120 (cento e vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a VALDIRENE REGIS SANTOS SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81100000848148

Página 2



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250422112506.pdf
assinado por: idUser 452

http://assinado.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYL-T56tsdhj0DNkKwchave2=diYHkoLZxwAGCKI4FdW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66032415449-JOSIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA



Certifico o Registro em 29/09/2021

Arquivamento

Protocolo

NIRE 26202731881

Nome da empresa MERY FARMA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301831446814823

29/09/2021

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
MERY FARMA LTDA**



http://assinadoi.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=13qMyL-F56tSanj0DNMkwcchave2=blvYHroctZxwagxckr14E6LW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66032415449-JOSIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de TEREZINHA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 81100000848148

Página 3



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250422112506.pdf
assinado por: idUser 452

29/09/2021

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
MERY FARMA LTDA

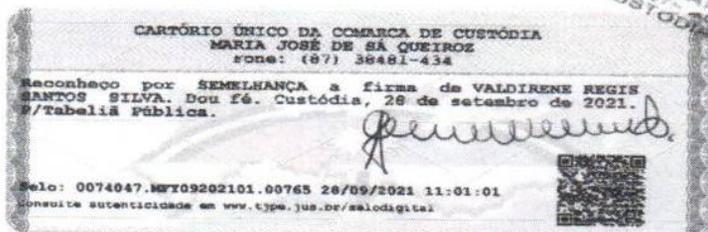


http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=13qW4L-T56tSanj0DNMKw&chave2=blvYHKoL2XWAGXChI4FdLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66032415448-JOSIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

O sócio lavra o presente instrumento.

TEREZINHA, 27 de setembro de 2021.

Valdirene Régis Santos Silva
VALDIRENE REGIS SANTOS SILVA



CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE CUSTÓDIA
MARIA JOSÉ DE SA QUEIROZ
TABELIÃO, OFICIAL DE IMÓVEIS E PROTESTOS
ANDRÉA JOSEFINA DE QUEIROZ MELC
SUBSTITUTA
RAFAELLA FERNANDES MONÓRIK
ESCRIVENTE AUTORIZADA
CUSTÓDIA - PE

Req: 81100000848148

Página 4

29/09/2021



Certifico o Registro em 29/09/2021

Arquivamento

Protocolo

NIRE 26202731881

Nome da empresa MERY FARMA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301831446814823



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250422112506.pdf>
assinado por: idUser 452

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T56tsanJ0DNMkwxchave2=divHk0tZXwAGcK14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66032415449-JOSIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

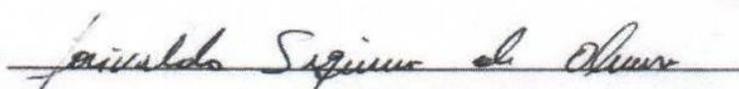
Eu **JOSIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, Técnico em contabilidade, com carteira profissional nº PE-014328/O-0 CRCPE, inscrito no CPF nº [REDACTED] 36 [REDACTED], DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº **21/828103-0**, são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. Contrato de Constituição – 04 páginas;
2. Cópia da carteira de identidade, de **VALDIRENE REGIS SANTOS SILVA**, Cópia da carteira profissional do Técnico contábil, **JOSIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA** – 02 páginas;
3. Declaração de Autenticidade – 01 páginas.

Capoeiras, 29 de agosto de 2021

Assinatura:


Josivaldo Siqueira de Oliveira

29/09/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 29/09/2021

Arquivamento [REDACTED]

Protocolo [REDACTED]

NIRE 26202731881

Nome da empresa MERY FARMA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301831446814823



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/23-20250422112506.pdf>
assinado por: idUser 452



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MERY FARMA LTDA
PROTOCOLO	[REDACTED]
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202731881
CNPJ 43.708.366/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2021
SOB N: 26202731881

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: [REDACTED]

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 66032415449 - JOSIVALDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

29/09/2021



Vem pra
Mery



Mery **Farma**
Cuidando de Você

Ao setor de licitação do Município de Saloá

Solicitação de Alteração de Marca – contrato 42/2025

Prezados, a empresa Mery Pharma, CNPJ 43.708.366/0001-22 vem, por meio deste, solicitar a alteração da marca do leite em pó referente ao processo 15/2025 de dispensa de licitação, conforme justificativa abaixo.

Após nova análise de mercado e visando oferecer um produto de melhor qualidade, identificamos que a marca inicialmente proposta pode ser substituída por Bethânia, que apresenta maior valor nutricional e melhor aceitação no mercado. Embora o custo unitário seja superior ao da marca anteriormente indicada, acreditamos que a mudança trará benefícios significativos em relação à qualidade do produto fornecido.

Dessa forma, solicitamos a alteração para a referida marca e, caso necessário, estamos à disposição para fornecer informações adicionais que possam subsidiar essa alteração.

Aguardamos o retorno e agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Valdirene Régis dos Santos
Responsável legal da MeryPharma
87 9 99360375

25/03/2025

MERY FARMA LTDA-ME CNPJ 43 708 366/0001-22
Rua Alfredo Damasco, 7 Centro - CEP 55305-000 TEREZINHA - PE

